

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede a Comenda Dois de Julho ao Deputado Federal Nikolas Ferreira e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a **Comenda Dois de Julho** ao **Deputado Federal Nikolas Ferreira**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade brasileira, à defesa da democracia, da liberdade e da participação política, nos termos da **Resolução nº 1.277, de 11 de agosto de 1999**.

Art. 2º A outorga da Comenda será realizada em sessão solene da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em data a ser oportunamente designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A **Comenda Dois de Julho**, instituída pela Resolução nº 1.277, de 11 de agosto de 1999, constitui a mais elevada honraria concedida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, destinada a distinguir personalidades que se notabilizam por serviços de grande relevância prestados à Bahia, ao Brasil e à sociedade.

O **Deputado Federal Nikolas Ferreira** construiu, ao longo de sua trajetória pública, uma atuação política marcada pelo forte engajamento cívico, pela defesa de valores democráticos e pela capacidade singular de dialogar com amplos segmentos da sociedade, em especial com a **juventude brasileira**, tornando-se uma das principais lideranças políticas emergentes do país.

Eleito o deputado federal mais votado do Brasil em sua legislatura, Nikolas Ferreira destaca-se pela expressiva representatividade popular, pelo protagonismo no debate público nacional e pela utilização responsável dos meios de comunicação e das plataformas digitais como instrumentos de participação política, conscientização social e estímulo ao exercício da cidadania, sobretudo entre os jovens.

No exercício do mandato parlamentar, sua atuação tem sido pautada pela fiscalização do Poder Executivo, pela defesa das liberdades individuais e pelo compromisso com pautas que mobilizam relevante parcela da sociedade brasileira, contribuindo de forma efetiva para o fortalecimento das instituições.

Destaca-se, ainda, a atuação do Deputado Federal Nikolas Ferreira na **defesa dos valores conservadores e cristãos**, pautada pelo respeito à liberdade religiosa, à proteção da família, à valorização da vida, à moralidade pública e aos princípios éticos que estruturam a formação social brasileira. Sua postura firme e coerente no debate público tem conferido voz a milhões de cidadãos que se identificam com tais valores, contribuindo para a pluralidade democrática, para o fortalecimento do diálogo institucional e para a legitimação da participação política de segmentos historicamente mobilizados pela fé, pela tradição e pelos fundamentos culturais que compõem a identidade nacional.



PROJETO DE RESOLUÇÃO



Cumpre destacar, ainda, o vínculo já reconhecido entre o homenageado e o povo baiano, uma vez que o Deputado Federal Nikolas Ferreira foi agraciado com o **Título de Cidadão Camaçariense**, concedido pela Câmara Municipal de Camaçari, reconhecimento que evidencia sua aproximação, diálogo e relevância política junto à sociedade baiana.

Diante de sua trajetória pública, da relevância nacional de sua atuação parlamentar e de sua capacidade de liderança, especialmente entre as novas gerações, resta plenamente justificada a concessão da **Comenda Dois de Julho**, honraria que simboliza o reconhecimento institucional desta Casa Legislativa àqueles que contribuem de forma significativa para o desenvolvimento democrático e social do Brasil.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2026.

Deputado(a) Leandro de Jesus
Servidor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003600360035003A005000

Assinado eletronicamente por **LEANDRO SILVA DE JESUS** em **25/01/2026 08:53**

Checksum: **4D771943BF2B788638CD1231440F6A61A4BF9FC15C6BC79BC957EAA19FDF30D8**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003600360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.